PREFEITURA

VALE VERDE

O FUTURO EM NOSSAS MÃOS

MUNÎCIPAL RAÇÃO 2025/2028 —

SESSÃON° 15 12025
EM 104 12025
DANGERONE SECRETÁRIO

VALE VERDE - RS
PROTOCOLO DE LEI N° 2.360, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DATA 11/04/2025

"Autoriza a concessão de patrocínio a pessoa jurídica e dá outras providências".

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder patrocínio institucional, destinado à ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE VALE VERDE / VILA MELOS VOLEIBOL FEMININO E CATEGORIAS DE BASE, inscrita no CNPJ sob nº58.564.664/0001-63, para participação das atletas em campeonatos regionais e estaduais durante o exercício de 2025.

- **Art. 2º**. O patrocínio consiste no aporte financeiro no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) de acordo com o estabelecido na Proposta de Patrocínio.
- Art. 3º. O Contrato de Patrocínio de que trata o artigo primeiro terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025.
- **Art. 4º**. A patrocinada adotará ações que permitam ampla difusão institucional do Município de Vale Verde/RS, que deverão ser evidenciadas durante as participações nos eventos, através de imagens, mídias, vídeos ou periódicos de qualquer natureza.
- Art. 5°. A prestação de contas deverá ser apresentada 15 dias após o término do período de vigência do Contrato de Patrocínio, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como Secretaria Ordenadora da Despesa, que encaminhará aos demais responsáveis pelas anális 3.
- Art. 6°. Em caso de não atendimento do prazo estipulado no caput do artigo anterior, o valor total repassado do patrocínio será lançado em dívida ativa, sendo que a apresentação da prestação de contas, dentro do exercício financeiro em que deveria ter sido cumprida a obrigação referida, suspende a exigibilidade da dívida lançada, até o encerramento de sua avaliação.

Parágrafo único. Caso a prestação de contas não seja protocolada até o final do exercício financeiro em que deveria ter sido cumprida a referida obrigação, o valor deverá ser devolvido, sendo passível de cobrança, nos termos do Código Tributário Municipal.

Recebido

J5/04/25

Gabinete

Fone: (51) 3655-9085 | E-mail: gabineteprefeito@valeverde.rs.gov.b Rua Frederico Trarbach, 655 | CEP 95833-000 | Vale Verde - RS www.valeverde.rs.gov.br





Art. 7º. As despesas decorrentes do presente, correrão por conta do orçamento vigente, na Secretaria da Educação, Cultura, Desporto e Turismo, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Art. 8°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 11 DE ABRIL DE 2025.

RICARDO FROEMMING

Prefeito Mynicipal

Registre-se e Publique-se Secretaria da Administração, Finanças, Indústria e Comércio





## MENSAGEM JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI N° 2.360 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Apresentamos este projeto de lei, destinado a patrocínio a pessoa jurídica, destinado ao apoio para viabilizar a participação da ASSOCIAÇÃO PRO ESPORTE VALE VERDE / VILA MELOS VOLEIBOL FEMININO E CATEGORIAS DE BASE, em campeonatos regionais e estaduais de voleibol feminino.

A Associação Pro Esporte Vale Verde, conta atualmente com 15 (quinze) atletas na categoria adulta, sendo todos naturais de Vale Verde, além de contar com 50 (cinquenta) crianças entre meninos e meninas, nas categorias de base.

A administração municipal tem como objetivo conceder o patrocínio por diversos fatores. Além de divulgar e representar o município nestes eventos, as atividades que são exercidas pela entidade, contribuem diretamente interação social, saúde física e mental, bemestar, qualidade de vida e trazendo as crianças para um ambiente saudável para o desenvolvimento. Em contrapartida, a empresa assumirá a obrigação contratual de divulgar o nome do Município de Vale Verde, durante a realização dos eventos, de acordo com as ações mencionadas na proposta de patrocínio, tais como: divulgação do evento e do patrocínio do Município nas redes sociais e Whats App; exposição de banner do Município nos eventos; menção do Município como patrocinador nos protocolos de abertura dos jogos eliminatórios e finais; menção do Município como patrocinador do evento em releases semanais junto às mídias impressas e de rádio da região

Diante disso, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas e questionamentos, desta forma solicitamos apreciação e aprovação dos nobres Edis.

Atenciosamente.

Prefeito Municipal

